



2017.0.063.401.8

ls. 17
Instituto de Pesquisa Científica
Associação Jurídica
ISVAD

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 024 /2017-SGM

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

DOADORA: MOLDURA MINUTO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e MOLDURA
MINUTO DO BRASIL LTDA.

PROCESSO Nº 2017-0.063.401-8

SGM/GAB
PUBLICADO
EM

14 JUN 2017

Dilma Coelho N. da Silva
RF 511.574.4
SGM/AT



hs. 18
 Assessoria Jurídica
 SGM/AJ

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº 024 /2017-SGM

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A MOLDURA MINUTO DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Sr. Secretário do Governo Municipal, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, MOLDURA MINUTO DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.176.897/0001-05, com endereço na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 1586, Jardim Paulistano, CEP 01442-001, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada **DOADORA**, celebram entre si o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela **DOADORA**, de 03 fotografias impressas, 1,0 x 1,0m, com moldura preta fosca 2cm e 04 fotografias impressas, 1,20/1,20m, com moldura preta fosca 2cm, de autoria do fotógrafo **MARCELO GRANJO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens discriminado na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA** e destinados para o uso da Secretaria do Governo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS

Os bens descritos na Cláusula Primeira serão entregues na data da assinatura do presente Termo, sendo transferida à



ls. 19
 Prefeitura Municipal
 Secretaria do Governo
 SGM/AT

DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

As despesas com o transporte do bem correrão por conta da **DOADORA**.

O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo,


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
 Secretário do Governo Municipal


Moldura Minuto do Brasil Ltda.

SGM/GAB
 PUBLICADO
 EM

14 JUN 2017

Dilma Coelho N. da Silva
 RF 51.574.4
 SGM/AT

Testemunhas:

1. _____
 RG:
 CPF:

2. _____
 RG:
 CPF: